



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-970
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: gabinete@ufrj.br

Portaria GR n.º 1112/GR de 27 de novembro de 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO os entendimentos uniformizados pela Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013, publicada no DOU de 20/03/2013, no tocante à concessão dos adicionais disciplinados pelos artigos 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo artigo 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a retificação do laudo técnico pericial emitido pela Comissão designada pela Portaria UFRRJ/GR nº 1.391/GR, de 15/08/2013, anexado ao processo nº 23083.010273/2013-18, bem como o contido no Memorando 27/2014-CPIPUR, após vistorias nas dependências do Hospital Veterinário da UFRRJ;

CONSIDERANDO, ainda, que foram realizados laudos relativos aos locais de trabalho e que não houve descontinuidade das atividades exercidas pelo servidor durante o período em que o pagamento dos adicionais foi suspenso;

RESOLVE:

I- Conceder a partir de 31 de julho de 2014, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o Vencimento Básico dos servidores da Tabela de Vencimentos dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação das IFES, ao servidor que habitualmente labora em condições insalubres. (Risco Biológico- motivo Bactéria), a seguir relacionado:

SIAPE	Nome	Cargo
3467383	Cristiano Chaves Pessoa da Veiga	Médico Veterinário

II - Compete à Divisão de Atenção à Saúde do Trabalhador da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Inciso I.



Ana Maria Dantas Soares
Reitora